



Termo de Doação Nº 5/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

TERMO DE DOAÇÃO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E O MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ, DESTINADO À DOAÇÃO DE BEM MÓVEL INSERVÍVEL

PROCESSO Nº 24.0.000134017-0

Pelo presente instrumento, de um lado o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ sob nº 06.981.344/0001-05, situado na Avenida Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509, São Raimundo, CEP 64.075-065 - Teresina-PI, doravante denominado TJPI, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Desembargador Presidente **ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA**, ora designado **DOADOR**, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ**, CNPJ nº 01.612.587/0001-52, com sede na Av. Domingos Lourenco Jorge, nº. 85 • Bairro Centro, CEP 64.465-000, Município de Lagoinha do Piauí/PI, neste ato representado por sua Prefeita **KELLY ALVES ALENCAR**, ora designado **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente termo de doação, observados os princípios e exigências da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo visa a doação de bem móvel conforme Encaminhamento Nº 1774/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT (6380667) e Ficha Patrimonial (6474167).

1.2 O bem móvel, objeto do presente termo, fora devidamente avaliado, conforme Laudo Técnico por oficial de justiça e avaliador (6486159).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRESSUPOSTOS PARA DOAÇÃO

2.1 Considerando a **inconveniência socioeconômica** de optar por outra forma de alienação dos bens inservíveis em desuso do **Tribunal de Justiça** e o interesse **exclusivo** do **Donatário** em utilizá-los na consecução de seus fins e interesses sociais, pressuposto que autoriza, com fundamento no **art. 76, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021**, combinado com os **itens 13.1.2, alínea "a", e 15.1 da Portaria-TJPI nº 1.171, de 24 de setembro de 2008**, a **doação dos bens móveis de propriedade do Doador**, conforme registrado nos autos do **Processo nº 24.0.000134017-0**.

2.2 Será entregue, mediante termo de recebimento emitido pelo **DONATÁRIO**, o bem/material descorado do patrimônio público do Tribunal de Justiça, conforme especificações constantes na Cláusula Primeira;

2.3 Sob pena de reversão do bem/material doado, o Donatário deverá se comprometer a:

I – Usar o bem/material doado exclusivamente pela consecução dos fins sociais, em consonância com os princípios e objetivos representados no respectivo estatuto;

II – Comprometer-se a não alienar o referido bem e, em caso de dissolução, e não tendo sido utilizado, doá-lo a outra entidade de natureza similar do município, preferencialmente, ou a qualquer outra do Estado do Piauí;

III - Responsabilizar-se em dar destinação correta ao bem inservível doado por este Tribunal, nos casos em que o citado bem, após a doação, seja danificado e não possa ser reutilizado/reciclado pela citada entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1 O presente Instrumento será regido pela Lei 14.133/2021, art. 76, II, "a" e pela Portaria da Presidência-TJPI nº 1.171/2008, itens 13.1.2, "a" c/c item 15, bem como pelas cláusulas e condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Para dar publicidade e eficácia ao presente Instrumento, o Tribunal de Justiça providenciará a publicação no Diário Oficial da Justiça, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 O Donatário declara que concorda plenamente com todos os termos e condições do presente instrumento, e aceita plenamente a doação em tela;

5.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina-PI, com exclusão de qualquer outro, como o local competente para dirimir quaisquer dúvidas ou para propor quaisquer medidas não eventualmente solvidas no âmbito administrativo;

5.3 Estando justo e acordado, assim o presente termo de doação, no teor, e na forma aqui estabelecida, assinam as partes abaixo, para fins de produção dos efeitos legais e de direito entre as partes.



Documento assinado eletronicamente por **KELLY ALVES ALENCAR**, Usuário Externo, em 05/05/2025, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira**, Presidente, em 07/05/2025, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **6698535** e o código CRC **5B865708**.